



Processo : 0833506-47.2024.8.19.0208 (2026.700.556812-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Seguro / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : MAXPAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO : FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO : EVELYN ESTEVES DE LIMA
ADVOGADO : THIAGO CAMEL DE CAMPOS
ADVOGADO : FABIANA MAGALHÃES LISBÔA CAMEL
RECORRIDO : SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO : CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL
Relator : PAULA REGINA ADORNO COSSA
Sessão : 25/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso inominado do réu recorrente para: 1 ; REDUZIR o "quantum" indenizatório arbitrado a título de danos morais para R\$ 3.000,00, por ser mais compatível com a repercussão e natureza do dano e que melhor concretiza os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo-se a solidariedade entre os réus. No caso, houve mero descumprimento contratual pela negativa do reparo na modalidade ;martelinho;, fato que enseja a redução da reparação a patamar mais adequado; 2 ; JULGAR EXTINTO, nos termos do art. 485, VI, CPC, o pedido de reparação do veículo. Conforme index 173887781, o veículo da autora foi furtado em 27/12/2024, havendo perda superveniente do interesse de agir no tocante a tal pedido. Todas as demais questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 4/2022). Sem condenação em custas e honorários advocatícios por não estar presente a hipótese do art. 55, caput, da lei nº 9.099/95.

Presidente: KEYLA BLANK DE CNOP

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA, MILTON DELGADO SOARES e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). KEYLA BLANK DE CNOP.

PAULA REGINA ADORNO COSSA
Relator

